



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ 63.610.265/0001-21, com sede na Rua Guerino Travaim, 102, Térreo, União, Ouro Preto do Oeste RO, CEP 76920-000, neste ato representado pela Presidente, a Sra. LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS, [REDACTED] com residência e domicílio, [REDACTED], no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: D K DOS SANTOS PAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ 54.833.325/0001-84, com sede na Rua Aimores, 181, Sala 01, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Ouro Preto do Oeste, neste ato representado pela Sócia Administradora DHEYNE KELLY DOS SANTOS PAZ, [REDACTED] [REDACTED], psicóloga, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], inscrita no CRP nº: 24/05237, doravante denominado CONTRATADA. têm entre si junto e acertado o presente contrato, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços técnicos de **ATENDIMENTO PSICOLÓGICO** pela CONTRATADA aos filiados da CONTRATANTE.

1.2. Os atendimentos serão realizados nas dependências do STPMOP, 02 (duas) vezes por semana, especificamente às terças e quintas-feiras, com limite máximo de 14 (quatorze) pacientes semanais.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente o Código de Ética Profissional do Psicólogo em todos os atendimentos realizados.



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal
Servidores Municipais

stpmop.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E AUTONOMIA

2.1. As partes declaram expressamente a inexistência de vínculo empregatício, possuindo a CONTRATADA plena autonomia técnica na execução de seus serviços, sem subordinação hierárquica.

2.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade por eventuais danos causados por imprudência, negligência, imperícia ou dolo, respondendo regressivamente perante o Sindicato em caso de condenações judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal fixo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente ou outros meios adotados pelo sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros (filiados) decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia no exercício de suas funções.

4.2. É dever da CONTRATADA zelar pelos equipamentos e dependências do Sindicato colocados à sua disposição para o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O contrato vigora de **01 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026**.

5.2. A renovação do presente instrumento não será automática, dependendo de negociação prévia e formalização por termo aditivo entre as partes.

5.3. A rescisão imotivada poderá ocorrer por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

5.4. O descumprimento de qualquer cláusula ensejará a rescisão imediata, sem prejuízo de perdas e danos.

5.5. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 636102650001/-21

RUA: GUERINO TRAVAIM, 102 - UNIÃO

CEP: 76920000

OURO PRETO DO OESTE - RO

Telefone: (69) 3461-2990 99235-3462

sindicatomunicipal1991@hotmail.com

STPMOP

Sindicato Municipal
Servidores Municipais

stpmop.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ouro Preto do Oeste, 05 de março de 2026.

LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS

Presidente
CONTRATANTE

PABLO DE SOUZA BULIAN

Vice-Presidente
CONTRATANTE

SHIRLENE LOPES DE FARIAS

Secretária de Finanças
CONTRATANTE

ENY GOMES DA SILVA SOUZA

Secretária de Administração
CONTRATANTE

D-K DOS SANTOS PAZ

CNPJ: 54.833.325/0001-84
CONTRATADA